



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.260, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Altera a Lei Municipal nº. 1.869, de 01 de dezembro de 2017, que ‘cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos policiais militares do Estado de São Paulo, nos termos em que especifica, por meio de convênio celebrado com o município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências’”.*

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

**Art. 1º.** O **parágrafo único** do art. 2º. da Lei Municipal nº. 1.869, de 01 de dezembro de 2017, passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 2º. [...]*

*[...]*

**Parágrafo único.** *O pagamento da gratificação por desempenho de atividade delegada previsto nesta Lei terá caráter indenizatório e será incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 06 de fevereiro de 2023.

  
ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

**Prefeita Municipal**

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_ de forma eletrônica \_\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **06 de fevereiro de 2023**.